



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

**L. O. A**

**PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA ANUAL  
EXERCICIO DE 2013**

ADMINISTRAÇÃO: **JOSÉ JECONIAS SOARES DE ARAÚJO**



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE **SEBASTIÃO LEAL**

Ofício nº GP - /2012

**SEBASTIÃO LEAL, 14 de Novembro de 2012**

Senhora Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, tenho a honra de submeter à consideração dessa Augusta Casa **Projeto de Lei nº 004/2012**, que “**dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de financeiro de 2013** e dá outras providências.”

Na certeza de que Vossa Excelência e os Exmo's. Srs. Vereadores dispensarão à matéria a habitual atenção, aproveito o ensejo para reiterar protestos do mais elevado apreço.

**JOSÉ JECONIAS SOARES DE ARAÚJO**

**Prefeito Municipal**

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**EVANDA MARIA DE SOUSA GOMES**

**Digníssima Presidente da Câmara Municipal de SEBASTIÃO LEAL**



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE **SEBASTIÃO LEAL**

**LEI Nº 135 /2012**

**SEBASTIÃO LEAL, 14 de Novembro de 2012.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SEBASTIÃO LEAL, em R\$ 11.048.087,16 (Onze milhões quarenta e oito mil, oitenta e sete reais e dezesseis centavos).**

O Prefeito Municipal de SEBASTIÃO LEAL – PI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Orçamentária Anual de SEBASTIÃO LEAL, para o exercício financeiro de 2013, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e de outras fontes estima a receita geral em R\$ **11.048.087,16 (Onze milhões quarenta e oito mil, oitenta e sete reais e dezesseis centavos)** e fixa a despesa em igual valor.

I - O orçamento fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos e entidades a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I que integram esta lei de acordo com o seguinte desdobramento:



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>R\$</b>	<b>10.280.327,83</b>
- Receita Tributária	R\$	239.786,19
- Receita de Contribuições	R\$	0,00
- Receita Patrimonial	R\$	51.889,95
- Receita Agropecuária	R\$	0,00
- Receita Industrial	R\$	0,00
- Receita de Serviços	R\$	10.924,20
- Transferências Correntes	R\$	9.950.416,99
- Outras Receitas Correntes	R\$	27.310,50
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.947.572,93</b>
- Operações de Crédito	R\$	21.848,40
- Alienação de Bens	R\$	21.848,40
- Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
- Transferências de Capital	R\$	1.768.081,77
- Outras Receitas de Capital	R\$	135.794,36
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>11.048.087,16</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do ANEXO II e respectivos sub anexos conforme a discriminação seguinte:

<b>II - DESPESAS POR FUNÇÕES</b>		
01 – Legislativa	R\$	429.375,68
02 – Judiciária	R\$	0,00
03 – Essencial a Justiça	R\$	18.571,14
04 – Administração	R\$	2.842.586,09
05 – Defesa Nacional	R\$	0,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

06 - Segurança Pública	R\$	21.848,40
07 – Relação Exteriores	R\$	0,00
08 – Assistência Social	R\$	547.739,38
09 – Previdência Social	R\$	0,00
10 – Saúde	R\$	2.244.813,86
11 – Trabalho	R\$	20.755,98
12 – Educação	R\$	2.342.094,02
13 – Cultura	R\$	277.911,65
14 – Direitos da Cidadania	R\$	0,00
15 – Urbanismo	R\$	1.016.278,33
16 – Habitação	R\$	43.696,80
17 – Saneamento	R\$	131.090,40
18 – Gestão Ambiental	R\$	69.150,19
19 – Ciência e Tecnologia	R\$	0,00
20 – Agricultura	R\$	260.323,69
21 – Organização Agrária	R\$	0,00
22 – Indústria	R\$	0,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	0,00
24 – Comunicações	R\$	0,00
25 – Energia	R\$	21.848,40
26 – Transporte	R\$	43.696,80
27 – Desporto e Lazer	R\$	181.778,69
28 – Encargos Especiais	R\$	443.522,52
99- Reserva de Contingência	R\$	91.005,14
<b>T O T A L</b>	<b>R\$</b>	<b>11.048.087,16</b>



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE **SEBASTIÃO LEAL**

Art. 4º - Integram o Orçamento no forma do § 1º do Art. 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, os anexos:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por função do Governo;
- II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;
- III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos suplementares até limite de 60% (sessenta por cento), da despesa fixada nesta lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
- II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das receitas correntes;
- III - Instituir fundos de qualquer natureza mediante autorização legislativa;
- IV - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a suplementar projetos e atividades financeiras a conta de receitas com destinação específica, quando estes ultrapassarem o limite do item I do Art. 5º.

Art. 7º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos, para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Art. 8º - A discriminação analítica do Orçamento – Programa será efetuado por Decreto do Poder Executivo.



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE **SEBASTIÃO LEAL**

Art. 9º - O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina a lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2013.

**SEBASTIÃO LEAL, 14 de Novembro de 2012.**

---

**JOSÉ JECONIAS SOARES DE ARAÚJO**

**Prefeito Municipal**